

Procedimento Concursal para Cargos de Direção | Dirigente Intermédio de 1.º Grau para ocupação de 1 (um) Cargo de Diretor/a de Departamento do Departamento de Gestão e Coordenação Intermunicipal

Procedimento Concursal para Cargos de Direção | Dirigente Intermédio de 2.º Grau para ocupação de 2 (dois) Cargos Direção Intermédia de 2.º Grau | Dirigentes Intermédios de 2.º Grau para cargos de Chefes de Divisão da Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Recursos Naturais e da Divisão de Mobilidade e Transportes

---

DATA: 26/11/2025

---

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Intermunicipal tomada em reunião de 26 de junho de 2025, sob proposta do Primeiro Secretário Executivo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP), o seguinte procedimento concursal, para provimento, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos:

Referência A | Um cargo de direção intermédia de 1.º grau | Departamento de Gestão e Coordenação Intermunicipal;

Referência B | Dois cargos de direção intermédia de 2.º grau | Um para a Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Recursos Naturais e Um para a Divisão de Mobilidade e Transportes.

Para a referência A:

1. Área de atuação: Traduz-se no exercício de competências definidas no artigo 6.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho e do 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com as constantes do artigo 10.º do Regulamento Orgânico Interno e respetiva Matriz de Pessoal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, designadamente, coordenar a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais; supervisionar a execução orçamental e o desempenho das unidades orgânicas, assegurar a articulação com os municípios e outras entidades públicas e privadas; promover a identificação e captação de financiamentos e oportunidades de desenvolvimento; zelar pela conformidade legal e regulamentar da atuação da CIM Médio Tejo, bem como quaisquer outras competências que lhe sejam expressamente atribuídas por determinação superior, no âmbito da sua esfera de intervenção, entre outras, definidas nos diplomas referidos.

2. Perfil: O/A titular do cargo será recrutado/a de entre os/as candidatos/as com capacidade de organização, planeamento e gestão de projetos, capacidade de liderança, visão estratégica, capacidade de orientação para a mudança e inovação, capacidade de

representação institucional, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

3. Remuneração: 3.276,88€, nos termos da subalínea i) da alínea a) do artigo 9.º- D do Regulamento Orgânico Interno e respetiva Matriz de Pessoal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, acrescido de suplemento mensal referente a despesas de representação no valor de 341,38€.

4. Local de Trabalho: Sede da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, em Tomar, e/ou nos seus Polos de Abrantes e Constância.

5. Requisitos legais de provimento: os constantes no n.º 1 do artigo n.º 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho: os titulares dos cargos de direção intermédia de 1º grau são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

5.1. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos previstos no ponto 5.

6. Habilidades Académicas: Licenciatura adequada às atribuições e competências do Departamento de Gestão e Coordenação Intermunicipal, designadamente, Licenciatura em Gestão de Empresas ou Licenciatura em Economia.

7. Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP).

A Classificação dos/as candidatos/as será efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EP (60\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Pública.

7.1. A Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos/as candidatos/as às exigências do cargo, com base no seu percurso profissional e apreciação curricular, sendo ponderados os seguintes parâmetros:

Habilidades Académicas;

Formação Profissional;

Experiência Profissional.

7.2. A Entrevista Pública visa avaliar, de forma sistemática e objetiva, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados entre o/a candidato/a e o júri, valorizando as exigências e as responsabilidades do cargo a prover, a área de atuação e perfil profissional do cargo, de acordo com as seguintes competências:

Organização, Planeamento e Gestão de Projetos;

Liderança;

Visão Estratégica;

Orientação para a Mudança e Inovação;

Representação Institucional.

7.3. Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista Pública, bem como as ponderações da classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da Ata n.º 1 do júri do procedimento, publicada no sítio da internet e afixada na sede da CIM Médio Tejo.

7.4. Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, bem como os candidatos que não comparecerem à Entrevista Pública.

8. Formalização das candidaturas: A apresentação de candidaturas deverá ser efetuada no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público | BEP, através do envio de email para o endereço eletrónico: [rh@cimt.pt](mailto:rh@cimt.pt), contendo o formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado, disponível no sítio da Internet desta entidade em [www.mediotejo.pt](http://www.mediotejo.pt).

8.1. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação: a) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações; b) Curriculum Vitae, atualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, a experiência profissional, funções/atividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, formação profissional, juntando o comprovativo das mesmas, sem o qual não serão consideradas; c) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo à função pública, carreira detida, e o respetivo tempo de serviço na carreira/categoría e na função pública, posição remuneratória que detém até à presente data, o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos últimos 2 ciclos avaliativos; d) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do mérito, ou outros comprovativos das situações invocadas pelos candidatos, que se considerem para efeitos de avaliação.

Os/As trabalhadores/as da CIM Médio Tejo, no âmbito da instrução do respetivo processo de candidatura, estão dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, conforme o disposto no artigo 116.º do CPA.

8.2. Assiste ao júri do procedimento a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativo das respetivas declarações.

8.3. Não são admitidas candidaturas em suporte de papel.

9. Nos termos do n.º 13 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, na sua atual redação, o presente procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados.

10. Constituição do Júri:

Presidente: Víctor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, Primeiro Secretário Executivo da CIM Médio Tejo;

Vogais: Jorge Miguel Marques de Brito, Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e Paulo Jorge Lopes Simões, Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

11. Os/as candidatos/as serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, na sua redação atual.

12. As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

13. Quotas de emprego para pessoas com deficiência:

13.1 De acordo com o n.º 3 do artigo 3º do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13.2 Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do diploma supramencionado, nomeadamente adequações necessárias ao processo de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, enquanto entidade empregadora, promoveativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD | Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

16. O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público | BEP, precedido de publicação, por extrato, na 2ª série do Diário da República, e em órgão de imprensa de

expansão nacional, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, na sua atual redação.

Para a Referência B:

1. Área de atuação para a Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Recursos Naturais: Traduz-se no exercício de competências definidas no artigo 6.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho e do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com as constantes do artigo 12.º do Regulamento Orgânico Interno e respetiva Matriz de Pessoal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, designadamente, elaborar e gerir os instrumentos de ordenamento do território de âmbito intermunicipal; promover a execução de planos, programas e projetos de ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais; promover a preservação ambiental, a valorização do património natural e a eficiência energética; definir e acompanhar indicadores ambientais para avaliar a qualidade do ambiente e a eficácia das políticas implementadas; identificar e promover intervenções integradas para o desenvolvimento sustentável do território, incluindo projetos de requalificação ambiental e infraestruturas verdes; colaborar na elaboração e implementação de medidas de prevenção de riscos naturais, proteção civil e defesa da floresta; apoiar os municípios em matérias de planeamento, ambiente e sustentabilidade; acompanhar processos de avaliação de impacto ambiental de projetos e ações, garantindo a conformidade com as normas legais; monitorizar a execução física e financeira de projetos e planos, elaborando relatórios periódicos; prestar assessoria técnica aos municípios na elaboração de planos diretores municipais e outros instrumentos de planeamento; elaborar pareceres técnicos sobre instrumentos de gestão territorial, políticas nacionais/regionais e investimentos intermunicipais; criar e manter sistemas de informação geográfica (SIG) para apoio às atividades de planeamento e gestão territorial; participar na gestão de áreas protegidas e ambientalmente sensíveis; gerir e valorizar os recursos naturais, incluindo a promoção de práticas sustentáveis e a exploração inovadora de recursos endógenos; promover ações de informação, divulgação e sensibilização ambiental junto das populações e instituições; incentivar a ecoeficiência e a adoção de modelos energéticos sustentáveis, como a redução transversal de consumo nos diversos setores da comunidade; coordenar e promover a gestão integrada de redes de equipamentos e infraestruturas intermunicipais, como saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos; articular e compatibilizar iniciativas municipais e governamentais relacionadas com acessibilidades e equipamentos; promover a cooperação entre municípios, administração central e entidades privadas para a implementação de políticas de desenvolvimento sustentável; promover a cooperação entre serviços municipais de

proteção civil, gabinetes técnicos florestais e associações de desenvolvimento local; constituir redes intermunicipais de partilha de informação e reforço de capacidades técnicas; definir indicadores ambientais para monitorizar a qualidade do ambiente e promover campanhas de sensibilização e educação ambiental; acompanhar a implementação de políticas e planos relativos à proteção civil, florestas e desenvolvimento rural. Exercerá, ainda, quaisquer outras competências que lhe sejam expressamente atribuídas por determinação superior, no âmbito da sua esfera de atuação, entre outras, definidas nos diplomas referidos.

Área de atuação para a Divisão de Mobilidade e Transportes: Traduz-se no exercício de competências definidas no artigo 6.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho e do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com as constantes do artigo 14.º do Regulamento Orgânico Interno e respetiva Matriz de Pessoal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, designadamente, organizar, planear, desenvolver e articular as redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como os equipamentos e infraestruturas a ele afetos; explorar, diretamente ou mediante delegação a operadores de serviço público, através da celebração de contratos de serviço público ou por mera autorização administrativa, o serviço público de transporte de passageiros; estabelecer e impor obrigações de serviço público, nos termos da lei; fixar e homologar os regimes tarifários em vigor no âmbito do serviço público de transporte de passageiros; acompanhar continuamente os indicadores de desempenho do serviço de transporte de passageiros, propondo os ajustamentos tarifários e operacionais necessários; incentivar o desenvolvimento de soluções de mobilidade sustentável e intermodal; incentivar a implementação de soluções inovadoras, que contribuam para a qualidade e para a redução dos custos do serviço público de transportes; assegurar o investimento em redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, independentemente dos investimentos realizados pelos operadores de serviço público; garantir o financiamento do serviço público de transporte de passageiros, incluindo redes, equipamentos e infraestruturas conexas, bem como custear as obrigações de serviço público e as compensações derivadas da aplicação de tarifários sociais bonificados, conforme determinado pela autoridade competente; definir e cobrar contrapartidas financeiras pelo direito de exploração do serviço público de transporte de passageiros; fiscalizar e monitorizar, de forma permanente, a operação do serviço público de transporte de passageiros, aplicando as sanções legais cabíveis em caso de incumprimento; realizar inquéritos e estudos de mobilidade obrigatórios na respetiva área geográfica de jurisdição; determinar a adoção e implementação de instrumentos de planeamento de transportes na área sob sua competência; promover e divulgar o serviço público de transporte de passageiros; procura ativa de oportunidades

de financiamento, a nível nacional e comunitário, para o desenvolvimento e modernização dos sistemas de transportes públicos da região. Exercerá, ainda, quaisquer outras competências que lhe sejam expressamente atribuídas por determinação superior, no âmbito da sua esfera de atuação, entre outras, definidas nos diplomas referidos.

2. Perfil: Os/As titulares dos cargos serão recrutados/as de entre os/as candidatos/as com capacidade de liderança, visão estratégica, orientação para a mudança e inovação, capacidade de representação institucional, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.
3. Remuneração: 2.867,27€, nos termos da subalínea i) da alínea b) do artigo 9.º- D do Regulamento Orgânico Interno e respetiva Matriz de Pessoal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, acrescido de suplemento mensal referente a despesas de representação no valor de 213,67€.
4. Local de trabalho: Sede da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, em Tomar, e/ou nos seus Polos de Abrantes e Constância.
5. Requisitos legais de provimento: os constantes no n.º 1 do artigo n.º 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho: os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- 5.1. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos previstos no ponto 5.
6. Habilidades Académicas: Licenciatura adequada às atribuições e competências da Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Recursos Naturais e da Divisão de Mobilidade e Transportes, designadamente:  
Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Recursos Naturais: Licenciatura em Engenharia do Ambiente ou Licenciatura em Engenharia Biofísica;  
Divisão de Mobilidade e Transportes: Licenciatura em Engenharia do Território ou Licenciatura em Engenharia Civil.
7. Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP).

A Classificação dos/as candidatos/as será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EP (60\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Pública

7.1. A Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos/as candidatos/as às exigências do cargo, com base no seu percurso profissional e apreciação curricular, sendo ponderados os seguintes parâmetros:

Habilidades Académicas;

Formação Profissional;

Experiência Profissional.

7.2. A Entrevista Pública visa avaliar, de forma sistemática e objetiva, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados entre o/a candidato/a e o júri, valorizando as exigências e as responsabilidades do cargo a prover, a área de atuação e perfil profissional do cargo, de acordo com as seguintes competências:

Liderança;

Visão Estratégica;

Orientação para a Mudança e Inovação;

Representação Institucional.

7.3. Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista Pública, bem como as ponderações da classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da Ata n.º 1 do júri do procedimento, publicada no sítio da internet e afixada na sede da CIM Médio Tejo.

7.4. Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, bem como os candidatos que não comparecerem à Entrevista Pública.

8. Formalização das candidaturas: A apresentação de candidaturas deverá ser efetuada no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público | BEP, através do envio de email para o endereço eletrónico: [rh@cimt.pt](mailto:rh@cimt.pt), contendo o formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado, disponível no sítio da Internet desta entidade em [www.mediotejo.pt](http://www.mediotejo.pt).

8.1. O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação: a) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações; b) Curriculum Vitae, atualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, a experiência profissional, funções/atividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, formação profissional, juntando o comprovativo das mesmas, sem o qual não serão consideradas; c) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo à função pública, carreira detida, e o respetivo tempo de serviço na carreira/categoria e na função pública, posição remuneratória que detém até à presente data, o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que

ocupa e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos últimos 2 ciclos avaliativos; d) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do mérito, ou outros comprovativos das situações invocadas pelos candidatos, que se considerem para efeitos de avaliação.

8.2. Assiste ao júri do procedimento a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativo das respetivas declarações.

8.3. Não são admitidas candidaturas em suporte de papel.

9. Nos termos do n.º 13 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, na sua atual redação, o presente procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados.

10. Constituição do Júri:

Presidente: Víctor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, Primeiro Secretário Executivo da CIM Médio Tejo;

Vogais: Jorge Miguel Marques de Brito, Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e Paulo Jorge Lopes Simões, Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

11. Os/as candidatos/as serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, na sua redação atual.

12. As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

13. Quotas de emprego para pessoas com deficiência:

13.1 De acordo com o n.º 3 do artigo 3º do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13.2 Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do diploma supramencionado, nomeadamente adequações necessárias ao processo de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, enquanto entidade empregadora, promoveativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e

mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD | Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

16. O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), precedido de publicação na 2<sup>a</sup> série do Diário da República, e em órgão de imprensa de expansão nacional, de acordo com os n.<sup>o</sup>s 3 e 4 do artigo 11.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 77/2015, de 29 de julho, na sua atual redação.



---

**Miguel Pombeiro**  
Primeiro Secretário Executivo